

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO IEP Nº 001/2021,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - ANATER E A AGÊNCIA
GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA,
EXTENSÃO RURAL E PESQUISA
AGROPECUÁRIA – EMATER/GO.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada de SUBSIDIÁRIA DE ATER e a **Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15, com sede na Avenida República do Líbano 1945, 2º, 3º, e 4º andares, Setor Oeste – Goiânia/GO, neste ato representado pelo Presidente **Sr. Rafael Magalhães de Gouveia**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente SUBSIDIADA DE ATER.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

4.1. O prazo de vigência deste Instrumento Específico de Parceria é contado da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por

acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1 Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à SUBSIDIADA.

3.2. A SUBSIDIADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais

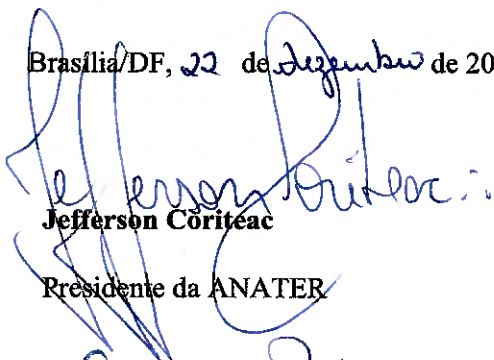
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

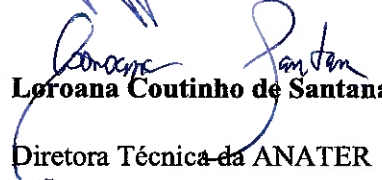
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 22 de Dezembro de 2023.


Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER


Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da ANATER


Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

 Documento assinado digitalmente
RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA
Data: 22/12/2023 09:30:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rafael Magalhães de Gouveia

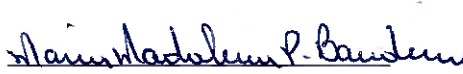
Presidente – EMATER/GO

TESTEMUNHAS:

NOME:



NOME:



CPF:



CPF:

